



ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Define o novo Perímetro Urbano do Município de Imaruá.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, Prefeito Municipal de Imaruá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei define o novo Perímetro Urbano do Município de Imaruá.

Parágrafo único. O memorial descritivo do novo perímetro encontra-se no art. 4º desta Lei.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Tabela com os Vértices e Coordenadas Universal Transversa de Mercator (UTM);

II - Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano.

Art. 3º Considera-se área urbana do Município de Imaruá o espaço territorial definido pelo perímetro que se segue, cujo mapa de localização está no Anexo II, relacionado no artigo anterior.

Art. 4º As coordenadas descritas a seguir estão em formato UTM da Projeção Universal Transversa de Mercator, sob o Datum SIRGAS2000:

I - Inicia-se com o **Vértice 01** (coordenadas 715.866,952 E e 6.864.431,062 N) distante 200m (duzentos metros) da Rodovia Estadual SC-437, onde passa a percorrer paralelo à referida rodovia, sentido sudoeste, até encontrar o **Vértice 02** (coordenadas 715.115,942 E e 6.863.318,728 N); percorre por linha reta e seca, sentido sudoeste, até encontrar o **Vértice 03** (coordenadas 714.208,137 E e 6.863.242,330 N); segue por linha reta e seca, sentido noroeste, até encontrar o **Vértice 04** (coordenadas 713.846,278 E e 6.863.766,634 N); deste ponto segue por linha reta e seca, sentido noroeste, até encontrar o **Vértice 05** (coordenadas 713.486,318 E e 6.864.114,053 N); deste ponto segue por linha reta e seca, sentido oeste/noroeste, até encontrar o **Vértice 06**, a 60m (sessenta metros) da Rodovia Estadual SC-437 (coordenadas 713.097,824 E e 6.864.330,015 N); seguindo deste, paralelamente a 60m (sessenta metros) da Rodovia Estadual SC-437 em sentido geral sudoeste, chegando ao **Vértice 07** localizado na margem da Lagoa do Imaruá (coordenadas 713.032,460 E e 6.864.049,558 N); segue em sentido geral leste/nordeste pela margem da Lagoa do Imaruá até encontrar o **Vértice 08** (coordenadas 715.679,076 E e 6.863.548,053 N), deste ponto segue em linha reta e seca, sentido noroeste, até encontrar o **Vértice 09** (coordenadas 715.611,197 E e 6.863.602,263 N), distante a 60m (sessenta metros) da Rodovia Estadual SC-437; segue por linha reta e seca sentido nordeste, paralela à referida rodovia, até encontrar o **Vértice 10** (coordenadas 715.934,173 E e 6.864.066,624 N), localizado a 60m (sessenta metros) da Rodovia SC-437; segue no sentido sudeste, paralelo à Estrada Geral do Tamborete, numa distância de 75m da referida rodovia,



até encontrar o **Vértice 11** (coordenadas 716.089,090 E e 6.863.836,698 N); segue em sentido nordeste até o **Vértice 12** (coordenadas 716.189,610 E e 6.863.957,980 N), numa distância de 75m (setenta e cinco metros) da Estrada Geral do Tamborete; segue em sentido noroeste, paralelo à referida rodovia, até o **Vértice 01**, ponto inicial desta descrição, localizado a 200m (duzentos metros) da Rodovia Estadual SC-437; fechando assim a poligonal com área de 3,1km² (três vírgula um quilômetros quadrados).

Parágrafo único. O Anexo I apresenta a tabela com todos os Vértices e Coordenadas UTM's deste artigo.

Art. 6º O Perímetro Urbano poderá ser alterado desde que aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), e instituído por lei específica após realização de audiência pública e consulta pública.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n.º 028, de 31 de dezembro de 2013.

Imaruí, SC, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício